



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 036, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento de Auto Escolas no âmbito Municipal em tempos de Pandemia (COVID-19).

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 7º do Decreto Estadual 64.994 de 29 de maio que estabeleceu: **“Os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar, mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais”**;

D E C R E T A:

Art. 1º - As Autos Escolas situadas no Município de Palmeira d'Oeste, ficam autorizadas a funcionarem para realização de aulas práticas de direção veicular.

Art. 2º - Competem as Autos Escolas estipularem os horários das aulas práticas a serem realizadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 25 DE JUNHO DE 2020.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento